



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA INST. DE DIAG. POR IMAGEM E CARD. LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde interino, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Instituto de Diagnostico por Imagem e Cardiologia Ltda - ME**, inscrita no CPJ n.º 27.976.446/0001-02 com sede a Avenida 12 de Maio, nº3, Bairro Centro, Município de Jaborandi - Bahia, legalmente representada pela **Dr. Weber Pereira da Silva Neves**, médico especialista em Clínica Geral, domiciliado à Avenida 12 de Maio, casa, Centro, Jaborandi - Bahia, CEP 47.655-000, portador do CPF n.º 701.277.941-15, documento de identidade n.º 41.014-01 SSP/GO e CRM n.º 18.158-BA, doravante designado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 1º termo aditivo de contrato, decorrente do processo de inexigibilidade n.º 054/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 138/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Sétima, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 140/2017 firmado em 07 de julho de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados de exames de ultrassonografia em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Jaborandi - Bahia, mediante Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 07 de julho de 2017, sem inclusão de novas obrigações e com a continuidade da prestação de serviços especificados na Cláusula Primeira do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo prorroga nas mesmas condições financeiras o contrato originário para o exercício financeiro de 2018.

Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados demandados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância estimada de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, perfazendo para o presente contrato o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA


O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 03/07/2018 à 03/07/2019, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

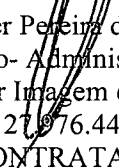
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

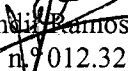
E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

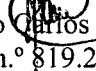
Jaborandi-BA, Bahia, 03 de julho de 2018.


Daniel Rodrigues de Moura
Gestor
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE


Weber Pereira da Silva
Sócio-Administrador
Inst. de Diag. por Imagem e Card. Ltda - ME.
CNPJ n.º 27.976.446/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos S. de Moura
CPF n.º 819.213.735-04